

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 338/2020

### EDITAL Nº. 93/2020 – TOMADA DE PREÇOS

#### ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À FASE DE HABILITAÇÃO

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Secretaria Municipal das Licitações, Diretoria de Compras e Formação de Preços, situada à Rua Frei Orlando, nº 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pelo Decreto nº. 117/2020, para o julgamento da fase da habilitação do certame. Participa do certame a empresa: **01- GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**. Preliminarmente consigna-se, que o processo foi enviado para a análise da equipe técnica, oportunidade na qual o servidor Arquiteto Fábio Luiz da Fonseca, manifestou-se nos seguintes termos: “[...] De acordo com as exigências do edital de licitação do presente processo e após a conferência (no site do CREA) da autenticidade das certidões apresentadas, não foi encontrado óbice. (...) A declaração solicitada no item 5.2.6. do edital encontra-se na página 28 do arquivo pdf dos documentos de habilitação da licitante. porém, tal declaração não foi assinada pelo responsável técnico indicado. [...]”. Demais documentos foram analisados pela CPL, que verificou que a empresa não apresentou CRC (Cartão de Registro Cadastral), portanto, não atendendo ao item 5.2.3. do edital. Isso posto, após a análise dos documentos apresentados, com fundamento nas sobreditas manifestações exaradas, em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e ao Edital, a CPL julga **inabilitada** a licitante: **01- GEOPROSPEC GEOLOGIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, por não atendimento ao item 5.2.3. e 5.2.6. do edital. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no mural da SML e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br), fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. Outrossim, informamos que transcorrido prazo recursal, a administração, em atendimento ao edital e ao Art.48, § 3º da Lei de Licitações, concederá ao licitante prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que geraram sua inabilitação, em sessão ora designada para às **14 horas** do dia **29/05/2020**. Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Decreto Municipal nº. 117/2020